

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso (extrato) n.º 8918/2026/2

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós.

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Porto de Mós, na sua reunião ordinária de 05 de março de 2026, deliberou prorrogar o prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (iniciada pelo Aviso n.º 20628/2024/2, de 17 de setembro), que se encontra em curso, dando assim continuidade ao processo e aproveitando todos os documentos já produzidos, por mais 18 meses.

Para constar, publica-se o presente aviso no *Diário da República*, que será afixado e publicitado

12 de março de 2026. – O Presidente da Câmara, José Jorge Couto Vala.

Certidão

Número de contrato 2024/150.10.400/6

Nossa referência 5650 /2026

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, certifica, que no livro número cento e oito de Atas da Câmara Municipal, consta uma deliberação da Câmara tomada em reunião ordinária pública de cinco de março de dois mil e vinte e seis, no seguinte teor:

2. Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:

“No âmbito do procedimento de elaboração do Instrumento de Gestão territorial referido em epígrafe, cumpre informar acerca dos seguintes considerandos:

A Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada em 08 de agosto de 2024, dar início ao procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto de Mós, fixando um prazo de elaboração em 18 meses e estabelecendo um período de participação pública preventiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT);

A referida deliberação foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 180, de 17 de setembro de 2024, através do Aviso n.º 20628/2024/2;

Até à presente data, o Município de Porto de Mós elaborou um conjunto de peças obrigatórias e estruturantes para o desenvolvimento da 2.ª Revisão do PDM, designadamente o Mapa de Ruído, o 2.º Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território e a Carta Municipal da Habitação. Encontra-se igualmente concluída a proposta da 2.ª Revisão do PDM, com exceção da Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN);

No que respeita à REN, o Município iniciou, em março 2024, os trabalhos de adaptação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional às orientações estratégicas de âmbito nacional e regional;

Em sede de conferência procedimental, a APA,.P - ARH - Tejo e Oeste informou não ter disponibilidade para a realização de reunião, tendo esta sido substituída pela emissão de parecer escrito, o qual assumiu caráter desfavorável;

Na sequência desse parecer, o Município elaborou a respetiva tabela de ponderação, remetendo-a à APA para esclarecimento de diversas questões suscitadas, as quais, até ao momento, não foram totalmente esclarecidas por escrito;

Posteriormente, em janeiro 2026, realizou-se uma reunião entre o Município, a APA e a CCDRC, tendo por objeto a adaptação da delimitação da REN;

Em fevereiro 2026, realizou-se uma reunião entre o Município e a CCDRC, sendo que o Município se encontra a proceder à reformulação de alguns aspetos da proposta de REN, com vista à sua nova submissão;

Importa salientar que a proposta de PDM não pode ser submetida à apreciação das entidades que integram a comissão consultiva sem a Carta da REN, por se tratar de um elemento obrigatório. Assim, não estando ainda aprovada a proposta de delimitação da REN, o Município encontra-se impossibilitado de remeter a proposta de 2.ª Revisão de PDM para apreciação;

Acresce ainda referir que o prazo inicialmente fixado para a elaboração da 2.ª Revisão do PDM, correspondente a 18 meses, termina no dia 17 de março de 2026.

Nesta conformidade, submete-se à consideração do órgão executivo municipal, a decisão de:

Prorrogar o prazo de elaboração da 2.ª Revisão do PDM por um período de 18 meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) o teor da deliberação;

Proceder à publicação e publicitação da deliberação, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.”

Deliberado aprovar:

A prorrogação do prazo da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós por um período de 18 meses;

Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro;

Proceder à publicação da deliberação.

E para constar, se passa a presente certidão, que assino e vai autenticada com o selo branco em uso neste Município

Porto de Mós, 10 de março de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, José Jorge Couto Vala.

(Esta certidão é válida pelo prazo de 12 meses)

619943280